

Contrato de Aquisição de Bens denominados **Bombas Infusoras + Seringas Perfusoras** Ref.^a **1E/07016/2024**, a celebrar na sequência da adjudicação de 20-06-2024, com minuta aprovada no ato de adjudicação: Unidade Local de Saúde Viseu Dão-Lafões, EPE, com sede na Av. Rei D. Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. _____, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/2, doravante designado de 1.º Outorgante ou ULSVDL e B. Braun Medical, Unipessoal Lda, com sede na Estrada Consiglieri Pedroso nº 80, Queluz de Baixo, Barcarena, pessoa coletiva n.º 501506543, representada pelo Sr. _____, titular do C.C. nr _____ e pelo Sr. _____ com poderes para o ato, doravante designado de 2.º Outorgante ou **B. BRAUN**.

1. Objeto e Quantidades – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Bens descritos e quantidades indicadas no anexo I, com as exigências específicas descritas no concurso ref.^a **1E/07016/2024**.

2. Preços – Os preços são válidos pelo período de 30 dias, após notificação de adjudicação ou até execução das quantidades adjudicadas, pelo valor total de 34.400,00 € s/ IVA incluído. As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte da Unidade Local de Saúde Viseu Dão-Lafões, EPE, tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

3. Local de entrega – O objeto deste contrato será entregue na ULSVDL, EPE, na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 08:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

4. Obrigações do ULSVDL – A ULSVDL compromete-se ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

5. Penalidades – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil o Hospital poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Serão adquiridos os bens em falta a outros fornecedores, ficando a diferença de preço prejudicial ao Hospital a cargo do adjudicatário faltoso;
- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, o Hospital poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.
- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.
- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

6. Duração do contrato – O presente contrato tem a duração do prazo de entrega da proposta adjudicada, até ao prazo máximo de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor da

ULSVDL, designadamente obrigações de sigilo, de conformidade dos bens adquiridos e de garantia dos mesmos. Não haverá lugar à renovação do contrato a celebrar.

7. Gestor do contrato – Nos termos do nº1 do artigo 290 A do CCP, designa-se como gestor do contrato o Sr. Rui Miguel Ferreira Horta, Coordenador UGOE – SAL.

8. Cabimento e Compromissos – A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 42.312,00 € tem cabimento na rubrica 43331. O compromisso será indicado nas encomendas de fornecimentos respetivos.

9. Disposições complementares – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

10. Foro competente – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

Viseu, 25 de junho de 2024

1º Outorgante

2º Outorgante

As
Nu
Da
Ce
Ati
Un

ão -

RUI
DE
ROI
SAI

DIO
SAR

01'00'

(O Presidente do C.A.)

Anexo I

7018		Ajuste Direto Geral - Invest. Equipamentos		40-Resp.Comissão Análise		34 400,00
1E00007018/ 2024		Bombas Infusoras + Seringas Perfusoras				
9804951		B.BRAUN MEDICAL, UNIPessoal LDA				
3100137		BOMBA INFUSORA		23 UNID.		
1				15,000		16 500,00
6713050		90	1 100,000000	23	15,000	16 500,00
3100140		BOMBA PERFUSORA DE SERINGA		23 UNID.		
2				8,000		8 800,00
6713030		90	1 100,000000	23	8,000	8 800,00
3				7,000		9 100,00
6719030		90	1 300,000000	23	7,000	9 100,00